



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A
GABINETE DOS VEREADORES DO PS

PROPOSTA N.º ___/2024

Assunto: Aprovar retomar o cumprimento da legalidade, assegurando a permissão a assistir presencialmente Reunião Pública de Câmara a quem o deseje, independentemente de estar inscrito para nela participar

Considerando que:

A 11 de março de 2020, Organização Mundial de Saúde qualificou (OMS) a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional;

Nesse contexto, foi aprovado um conjunto de medidas excecionais e transitórias relativas à situação epidemiológica, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, ratificado pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, tendentes à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção epidemiológica por COVID-19, bem como à reposição da normalidade em sequência da mesma, sendo aquelas medidas aplicáveis, com as necessárias adaptações, às autarquias locais;

Neste quadro, a Câmara Municipal de Lisboa foi ajustando o modelo das suas reuniões públicas às sucessivas fases de evolução pandémica, e regimes e recomendações aplicáveis a cada momento.

Ora, em 5 de maio de 2023, a OMS declarou o fim da pandemia de COVID-19.

Pelo menos, desde aquela data não se justifica que se mantenha qualquer restrição ao modelo de funcionamento das reuniões públicas da Câmara Municipal, nomeadamente vedar o acesso a quem presencialmente queira assistir à reunião, independentemente de estar inscrito para nela participar.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS

O argumento de que a sala de sessões públicas se encontra em obras/manutenção também não deve colhar, porquanto nada impede que a reunião se realize noutra sala dos Paços do Concelho, ou mesmo fora dos Paços do Concelho.

Assim,

Temos a honra de propor que, nos termos do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere aprovar:

1- De imediato retomar o cumprimento da legalidade, assegurando a permissão a assistir presencialmente Reunião Pública de Câmara a quem o deseje, independentemente de estar inscrito para nela participar;

2- Na circunstância de não ser possível retomar, desde já, a realização das Reuniões Públicas de Câmara na Sala de Sessões Públicas, de acordo com o deliberado no ponto precedente, proceder à respetiva realização noutra sala, nos Paços do Concelho ou não, como por exemplo no Fórum Lisboa, que pelas suas características garante o cumprimento imediato do ora deliberado.

Lisboa, ___ de novembro de 2024

Os Vereadores do Partido Socialista



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PS